



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

sexta-feira, 29 de setembro de 2017

Ano I - Edição nº 00149 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- Decreto 165 de 28 de setembro de 2017 - Determina a contenção e redução de despesas e a limitação de empenhos

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETO N º 165 de 28 de setembro de 2017

“DETERMINA A CONTENÇÃO E
REDUÇÃO DE DESPESAS, A LIMITAÇÃO DE
EMPENHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições com fundamento no art.
81, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando as disposições constantes na Lei
Complementar Federal nº 101/2000 e a Lei Municipal 1439, de 27 de
setembro de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que a arrecadação municipal não está
atendendo as Metas do Resultado Primário e Nominal;

Considerando que há a necessidade de redução de
despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o
objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas
públicas para o exercício financeiro vigente,

Considerando a necessidade de implementar medidas
para enfrentar a desaceleração da economia nacional e a consequente
diminuição das receitas do Município;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Considerando ainda a necessidade de reduzir custos da
Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes;

Considerando a necessidade de controle dos gastos de
pessoal para adequação a Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA

Art. 1º - Fica limitada a emissão de empenhos e a
movimentação financeira, quais sejam:

I - Redução de concessão de diárias, estabelecendo como
regra o ressarcimento de despesas no período de limitação de empenho;

II - Suspensão da execução de horas extras, exceto as
absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, ou por
quem ele delegar, com base em análise de justificativa apresentada pelo
solicitante;

III - Suspensão de novos convênios, exceto convênios na
área da saúde e educação, autorizados pelo Prefeito Municipal e
devidamente justificados;

IV - Redução de despesas com manutenção de automóveis,
ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de
compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal ou
a quem ele delegar competência expressa;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

V - Suspensão de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente justificadas;

VI - Redução de auxílios em geral, exceto na área da saúde em casos de estado de vulnerabilidade social, comprovada;

VII - Redução de ligações telefônicas, com a concentração de ligações telefônicas através da central, redução de consumo de água e energia elétrica e despesa de correios;

VIII - Redução de despesas com eventos e festividades culturais esportivas e recreativas;

IX - Redução nas despesas com material de expediente;

X – Suspensão da execução de serviços particulares pelas secretarias de Obras e Trânsito e Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, exceto as previstas em Lei específica, autorizadas expressamente pelo Prefeito
Municipal;

XI - Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade do município;

XII - Fica vedado o uso da frota de veículos e maquinas do municipio nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente ressalvado os casos emergenciais de saúde, devidamente autorizados;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

XIII – Cancelar imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;

XIV - Ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente contratadas;

b) novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

c) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;

d) concessão de novas gratificações;

e) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

f) concessão de férias que importem em conversão de parte de sua duração.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 3º - A transgressão de qualquer das limitações previstas no artigo primeiro, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, sem prejuízos das sanções cabíveis ao ordenador despesa;

Art. 4º - Para efeito de limitação de empenhos, serão reduzidas as despesas e movimentação financeira em um ou mais dos itens relacionados no artigo primeiro, dependendo das necessidades do momento e da situação orçamentária de cada secretaria municipal, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município.

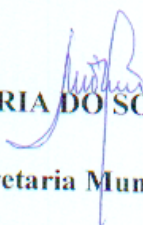
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova - Bahia, 28 de setembro de 2017.


MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MARIA DO SOCORRO PACHECO DE PINHO

Secretaria Municipal de Governo